



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027066

Modalidade: Pregão - RP 63

Edital nº: 100/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, A SEREM UTILIZADOS NA RESPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	3	PÇ	CAMARA DE AR 14 - 00.24	- R\$ 181,50
002	3	UN	CAMARA DE AR 18.4.30	- R\$ 247,33
003	9	PÇ	CAMARA DE AR 700X16	- R\$ 50,59
004	19	UN	FITÃO 1000 / 20	- R\$ 39,88
005	3	PÇ	FITÃO 14 - 00.24	- R\$ 61,23
006	3	PÇ	FITÃO 17.5 X 25	- R\$ 121,33
007	6	UN	FITÃO 700 / 16	- R\$ 21,98
008	23	PÇ	FITÃO PNEU 1.100 x 22	- R\$ 39,88
009	19	PÇ	PNEU 1000 X 20 LISO H-16 LONAS INDICE DE CARGA 148/144 (3150/2800) KL INDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H) COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 1.315,30
010	8	PÇ	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADICAL -146/143 K COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 1.533,18
011	6	UN	PNEU 1000X20 LISO RADIAL - 146/143K COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 1.453,00
012	2	PÇ	PNEU 14.9 X 24 6-LONA COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 1.711,00
013	23	UN	PNEU 175 X 65 X 14 82 T COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 222,84
014	53	PÇ	PNEU 175 X 70 X 13. 82T COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 186,46
015	6	PÇ	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 2.825,67
016	2	UN	PNEU 18.4.34 - 89 KL 32 KM COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 2.601,75
017	8	PÇ	PNEU 185 / 80 / 14 88T COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 320,67
018	8	UN	PNEU 185 X 65 X 15 88T COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 309,00
019	23	UN	PNEU 185 X 70 X 14 82T COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 264,04
020	15	UN	PNEU 185/80/14R - 08 LONAS COM SELO DO INMETRO.	- R\$ 385,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



021	3 UN	PNEU 19.5L - 24 12 LONAS COM SELO DO INMETRO. - R\$ 2.900,00
022	8 PÇ	PNEU 235 / 55 / 17 - 99V COM SELO DO INMETRO - R\$ 622,00
023	6 PÇ	PNEU 235 / 75 / 15 108T COM SELO DO INMETRO. - R\$ 502,50

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a extrema importância do uso dos pneus, câmaras de ar e protetores de pneus em boas condições de uso aos veículos, e que garantam segurança aos usuários. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos regularmente, se faz necessária a presente licitação.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- necessidade de compras habituais;
- viabilidade da entrega parcelada;
- impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **6 de setembro de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 124.240,57, (cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Departamento de Manutenção da Frota Municipal
- Av. dos Esportes s/nº - Vila Reis - Fronteira/MG.

7.3. Os pneus cotados deverão possuir registro no INMETRO;

7.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

7.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.6. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Ordens de Serviços serão fornecidas pelas Secretarias interessadas.

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à



Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.9. No ato da entrega, caso os pneus sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente.

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento dos produtos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir os produtos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado impróprio para o consumo ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DA GARANTIA:

10.1. Prestar a garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeitos de fabricação, sendo certo que tal garantia deverá ser prestada por conta exclusiva da empresa fornecedora;

10.2. Não serão recebidos pneus com prazo de fabricação superior à 12 (doze) meses - DOT até 12 meses;

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 26 de agosto de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 26 de agosto de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal